LEI MUNICIPAL N° 2.021, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de até R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para fazer frente às despesas decorrentes das obras de pavimentação asfáltica e passeio público no prolongamento da Rua Batista Andrighetto (atualmente Rua Fábio João Andolhe) no trecho compreendido entre a Rua Presidente João Goulart até o acesso da Unidade de Ensino Descentralizada (Uned) de Santo Augusto do CEFET - BG, dentro do programa Gestão da Política de Desenvolvimento, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 069 - Vias Urbanas
Projeto: 1018– PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

4490/61-483 – Obras e Instalações	**R$**	**200.000,00**
4490/61-224 – Obras e Instalações	**R$**	**25.000,00**
TOTAL	**R$**	**225.000,00**

Art. 2° Servirão de fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado pelo Artigo 1°:

I - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), decorrentes da utilização da estimativa de arrecadação do recurso específico da transferência da União por intermédio do Ministério das Cidades, Contrato de Repasse n 256.102-35/2008/MC/CEF, conta bancária vinculada n° 006.647.035-0, Agência 0695-CEF, inclusive dos seus eventuais rendimentos, conforme preceitua o Inciso II, do Artigo 43, da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme pactuado.

II - R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), decorrentes da redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
U. Orçamentária: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ENSINO C/MDE
Atividade: 2053 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL C/MDE
3190/52-166 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidores.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 04 de novembro de 2008.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração